



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Diretoria de Compras e Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4896/4848/4882/4952 - www.licitacoes.ufu.br -
licita@reito.ufu.br



EDITAL DE LICITAÇÃO SEI Nº 21/2018

Processo nº 23117.031806/2018-75

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 0021/2018

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por intermédio de sua **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**, com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia-MG, CEP 38400-902, realizará licitação para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 04/06/2018.

Horário: 09h00min.

Local: www.comprasgovernamentais.gov.br - Portal de Compras do Governo Federal.

Quaisquer dúvidas durante a realização da sessão pública poderão ser dirimidas pelos **telefones 34.3239.4848 ou 34.3239.4952 ou 34.32394882.**

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preços para aquisição de **MATERIAL QUÍMICO**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e Termo de Referência.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se a licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

2.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços,

observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

2.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 100% (cem por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços.

2.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quántuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para a **Universidade**, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

2.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3. DO ATO DE DESIGNAÇÃO DO PREGOEIRO E DE SUA EQUIPE DE APOIO

3.1. Todos os procedimentos desta Licitação serão conduzidos pelo(s) Pregoeiro(s), designado(s) pela Portaria/Reitoria nº 306, de 13 de abril de 2018 e sua respectiva Equipe de apoio, nomeada pela Portaria R nº 305, de 13 de abril de 2018.

3.2. O Pregoeiro poderá, ainda, convocar, através de Ato administrativo, servidor(es) da área ou unidade administrativa responsável pela especificação do objeto deste Pregão.

4. DO CREDENCIAMENTO

4.1. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF - Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

4.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de "login" e senha pelo interessado.

4.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal da licitante ou de seu representante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

4.4. O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

5. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

5.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da Instrução

Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 11.10.10.

5.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

5.3. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.3.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

5.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

5.3.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

5.3.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

5.3.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.4.2. a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.4.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e Termo de Referência, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.4.4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.4.5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.4.6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. A licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento das propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. A licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Incumbirá a licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, as licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. A licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor unitário e total do item;

6.6.2. Marca;

6.6.3. Fabricante;

6.6.4. Descrição detalhada do objeto: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.6.4.1. No caso de validade dos bens ou produtos, a mesma deverá ser de no mínimo 80% (oitenta por cento) do prazo definido na embalagem a vencer.

6.6.4.2. Em caso de garantia, a mesma não poderá ser inferior a 12 (doze) meses.

6.6.4.3. Caso a descrição do item no Termo de Referência exija prazo de garantia distinto do especificado acima prevalecerá o maior deles.

6.6.4.4. Caso a garantia do fabricante seja menor que a acima descrita ou constante da descrição do item no Termo de Referência, a Licitante Vencedora deverá constar em sua proposta de forma clara e legível, ficando obrigada a firmar Contrato com a Universidade referente ao prazo que exceder a garantia máxima do fabricante.

6.6.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Licitante Vencedora.

6.7. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens, inclusive frete e descarregamento dos bens no local de entrega.

6.8. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

7. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Será desclassificada automaticamente:

7.2.1.1. A Proposta que não atender, obrigatoriamente, quando do preenchimento do campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO" no sistema "comprasnet" as informações necessárias ao seu detalhamento, conforme item 6.6. deste Edital.

- 7.2.1.1.1. A descrição detalhada inclui, além das informações técnicas do produto ou bem ou serviço, a marca, o fabricante, o modelo, o prazo de garantia ou a validade do produto, entre outras informações pertinentes.
- 7.3. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 7.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 7.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 7.6. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes.
- 7.7. Iniciada a etapa competitiva, as licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 7.8. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.
- 7.9. Ao formularem seus lances, os fornecedores participantes terão que oferecer lances em duas casas decimais após a vírgula (casa dos centavos).
- 7.9.1. Caso ocorra, lances com mais de 2 (duas) casas decimais, o Pregoeiro estará autorizado a adjudicar desprezando as terceiras e quartas casas decimais.
- 7.10. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 7.11. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.
- 7.11.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
- 7.12. A licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ela ofertado e registrado pelo sistema.
- 7.13. O intervalo entre os lances enviados pela mesma licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.
- 7.14. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 7.15. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação da licitante.
- 7.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances.
- 7.17. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.
- 7.18. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do

Pregoeiro.

7.18.1. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.19. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ela ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

7.20. Encerrada a etapa de lances será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial.

7.20.1. O sistema identificará em coluna própria as licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.22. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.23. Caso a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes qualificadas como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

7.25. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate.

7.25.1. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelas licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

8.2. Serão admitidas propostas com preços superiores aos de Referência da Universidade, até o limite de até 20% (vinte por cento), como critério de aceitabilidade de preço.

8.2.1. Caso não haja propostas até o limite de 20% (vinte por cento) acima do valor de Referência, o item será cancelado.

8.3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitário simbólicos, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4. O Pregoeiro poderá convocar a licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no "chat" prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.5. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada da licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7. Caso a compatibilidade com as especificações demandadas, sobretudo quanto a padrões de qualidade e desempenho, não possa ser aferida pelos meios previstos nos subitens acima, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar apresente amostra, sob pena de não aceitação da proposta, dentro de 3 (três) dias úteis contados da solicitação via "chat".

8.7.1. A amostra deverá ser entregue na COLIC / Comissão Permanente de Licitação, na Av João Naves de Ávila, nº 2121, térreo, Bloco 3P, "Reitoria", não sendo admitido em hipótese alguma o recebimento de amostra fora do prazo estipulado, mesmo àquelas enviadas a outros locais.

8.8. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo as demais licitantes.

8.9. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

8.10. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta da licitante será recusada.

8.11. Serão avaliados os seguintes aspectos e padrões mínimos de aceitabilidade:

8.11.1. Especificações contidas na tabela do item 12 do Termo de Referência.

8.12. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pela primeira classificada não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pela segunda classificada. Seguir-se-á com a verificação da(s)

amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8.13. Os exemplares colocados à disposição da Universidade serão tratados como protótipos, podendo ser manuseados e desmontados pela equipe técnica responsável pela análise, não gerando direito a ressarcimento.

8.14. Após a divulgação do resultado final da licitação, as amostras entregues deverão ser recolhidas pelas licitantes no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após o qual poderão ser descartadas pela Universidade, sem direito a ressarcimento.

8.15. As licitantes deverão colocar à disposição da Universidade todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

8.16. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.17. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.18. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta a licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.19. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com a licitante para que seja obtido preço melhor.

8.20. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

8.21. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF;

9.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas / CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

9.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

9.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União / TCU;

9.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº

8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

9.2. O Pregoeiro consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, segundo o disposto nos arts. 4º, caput, 8º, § 3º, 13, 14 e 43, III, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

9.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando a licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

9.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente por meio do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, a licitante será convocada a encaminhar, no prazo de 2 (duas) horas, o documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, via e-mail indicado pelo Pregoeiro, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das licitantes qualificadas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

9.5. As licitantes que não estiverem cadastradas no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores - SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e trabalhista:

9.5.1. **Habilitação jurídica:**

9.5.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.5.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.5.1.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.5.1.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.5.1.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

9.5.1.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização.

9.5.1.7. A **Licitante Vencedora** deverá apresentar cópias autenticadas dos

Certificados de Licença de Funcionamento e de Registro Cadastral, expedidos pelo Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal, para exercer atividades com produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, de acordo com a Lei nº 10.357/2001.

9.5.2. Regularidade fiscal e trabalhista:

9.5.2.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.5.2.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.5.2.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.5.2.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.5.2.5. caso a licitante detentora do menor preço seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.5.3. Qualificação Técnica:

9.5.3.1. Original ou cópia autenticada do Registro dos Produtos no Ministério da Saúde, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou impresso original retirado por via eletrônica (internet) retirados diretamente da página da ANVISA do Registro do produto, da publicação no D.O.U., ou a isenção, ou de notificação ou cadastramento, ou ainda, se for o caso, comprovar que o produto não está sob controle sanitário;

9.5.3.1.1. Serão aceitas as petições de revalidação do Certificado de Registro de Produtos, desde que, requeridas até 6 (seis) meses antes do vencimento do produto;

9.5.3.2. Original ou cópia autenticada de Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos, emitido pela Secretaria de Vigilância Sanitária, do Ministério da Saúde, ou impresso original retirado por via eletrônica (internet) retirados diretamente da página da ANVISA do Certificado do produto;

9.5.3.2.1. Não serão aceitas as petições de revalidação do Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle por Linha de Produção/Produtos;

9.5.3.3. Em se tratando de produto importado, deverá apresentar o Certificado de Boas Práticas de Fabricação e Controle do país de origem, traduzido para o português por tradutor juramentado e com autenticação do consulado no Brasil;

9.5.4. Os documentos acima relacionados, que comprovam a qualidade técnica dos produtos, deverão ser apresentados para todo produto cotado, enumerado de acordo com a numeração dos itens no Termo de Referência,

organizados e separados por tipo (Registro do Produto no Ministério da Saúde e Certificado de Boas Práticas), de forma sequencial e consecutiva e identificada de acordo com a mesma numeração citada.

9.5.5. A licitante enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.6. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelas licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 2 (duas) horas após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico.

9.6.1. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação via e-mail indicado pelo "chat".

9.7. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.8. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do Edital.

9.9. A declaração da vencedora acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.10. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração da vencedora, comprovar a regularização.

9.10.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Universidade, quando requerida pela licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.10.2. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação da licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.

9.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.12. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.13. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando a licitante declarada vencedora não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todas as licitantes remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat") ou e-mail indicado pelo "chat", de acordo com a fase do procedimento licitatório.

10.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade da licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no prazo de 2 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

11.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pela licitante ou seu representante legal.

11.1.2. conter a indicação de nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como do seu representante: nome, estado civil, profissão, CPF, Carteira de Identidade, domicílio e cargo na Empresa.

11.1.3. declarar expressamente de que os preços apresentados são absolutamente líquidos, já incluídos todos os custos, diretos ou indiretos, inerentes ao objeto (salários, tributos, encargos sociais, fretes, material, etc.).

11.1.4. Conter a assinatura do Representante Legal da Empresa, estando esta condição devidamente comprovada:

1º - no caso de proprietário ou sócio, através de consulta "on line" ao SICAF;

2º - na situação de não cadastrado ou irregular no SICAF, através do Contrato Social da Empresa;

3º - não sendo proprietário nem sócio, por Procuração (assinada pelo proprietário ou por um sócio com tal poder), com o respectivo reconhecimento de firma efetuado por Cartório.

11.1.5. conter a indicação do banco, número da conta e agência da Licitante Vencedora, para fins de pagamento.

11.1.6. Caso haja faturamento mínimo, este terá que ser informado na Proposta.

11.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção a Licitante Vencedora, se for o caso.

11.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Licitante Vencedora.

12. DOS RECURSOS

12.1. Declarado a vencedora e decorrida a fase de regularização fiscal da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

12.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

12.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

12.2.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

12.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

12.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, terá a adjudicatária o prazo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

13.2. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a **Universidade** poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), para que seja assinada no prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de seu recebimento.

13.2.1. O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela(s) licitante(s) vencedora (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

13.3. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação da **Licitante Vencedora**, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.4. Será incluído na ata, sob a formade anexo, o registro das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos da **Licitante**

Vencedora na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1. O objeto da licitação será adjudicado a licitante declarada vencedora, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

15.1. Dentro da validade da Ata de Registro de Preços, o fornecedor registrado poderá ser convocado para aceitar/retirar a Nota de Empenho.

15.2. A Licitante Vencedora poderá ser convocada a comparecer perante a Universidade Federal de Uberlândia para retirada e aceite da Nota de Empenho, podendo, ainda, a critério da mesma, o documento ser encaminhado, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR).

15.3. A adjudicatária terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para dar o aceite, contados da data de sua convocação pela Universidade ou recebimento da correspondência postal, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.3.1. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada da adjudicatária e aceita pela Universidade.

15.4. Antes da assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração realizará consulta "on line" ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados - CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.

15.4.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

16. DO PREÇO

16.1. Os preços são fixos e irrevogáveis conforme determina a legislação vigente.

16.2. As contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços poderão sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65 da Lei nº 8.666/93 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

17. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

17.1. Os critérios de recebimento, prazo, aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

18. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

18.1. As obrigações das partes são as estabelecidas no Termo de Referência.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias

corridos, contados a partir da data final do período de adimplemento a que se referir, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pela Licitante Vencedora.

19.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes ao fornecimento, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Licitante Vencedora providencie as medidas saneadoras.

19.3.1. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Universidade.

19.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

19.5. Antes de cada pagamento a Licitante Vencedora, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

19.6. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da Licitante Vencedora, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias corridos, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa.

19.6.1. O prazo acima poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Universidade.

19.7. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Universidade deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da Licitante Vencedora, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.8. Persistindo a irregularidade, a Universidade deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à Licitante Vencedora a ampla defesa.

19.9. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a Licitante Vencedora não regularize sua situação junto ao SICAF.

19.10. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da Universidade, não será rescindido o contrato em execução com a Licitante Vencedora inadimplente no SICAF.

19.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

19.12. A Licitante Vencedora regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

19.13. Considerando que a Universidade Federal de Uberlândia efetua seus pagamentos por meio de Ordem Bancária, fica expressamente PROIBIDA a emissão de Duplicatas em seu nome, sendo que, caso haja PROTESTO EM CARTÓRIO, caberá à Universidade a aplicação de sanções previstas neste Edital e pedido de indenização por danos eventualmente decorrentes do Protesto.

19.14. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Licitante Vencedora não tenha concorrido de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Universidade, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0,00016438
		365	TX = Percentual da taxa anual = 6%

20. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

20.1. Após o encerramento da etapa competitiva, as licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta da licitante mais bem classificada.

20.2. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação a licitante melhor classificada.

20.3. Havendo uma ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao da **Licitante Vencedora**, estas serão classificadas segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

20.4. Esta ordem de classificação das licitantes registradas deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso a melhor colocada no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/2013.

21. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/adjudicatária que:

21.1.1. não aceitar retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2. apresentar documentação falsa;

21.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.5. não mantiver a proposta;

21.1.6. cometer fraude fiscal;

21.1.7. comportar-se de modo inidôneo.

21.1.7.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre as licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.2. A licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.2.1. Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da Licitante;

21.2.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

21.3. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

21.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa da licitante/adjudicatária, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

21.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Universidade, observado o princípio da proporcionalidade.

21.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

21.7. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

22. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

22.2. A impugnação poderá ser por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Térreo, Bloco 3P "Reitoria", Sala da Comissão Permanente de Licitações ou enviada para o e-mail licita@reito.ufu.br.

22.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

22.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

22.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado neste Edital.

22.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

22.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

23. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário pelo Pregoeiro.

23.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

23.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

23.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Universidade, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.5. As licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Universidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

23.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e Termo de Referência, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6.1. Só se iniciam e vencem prazos em dias de expediente na Universidade.

23.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

23.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

23.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.licitacoes.ufu.br.

23.9.1. Considerando a possibilidade de retirada eletrônica deste Edital, o qual se encontra disponível no site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá, em caso de divergência, o Edital adquirido no site da Universidade, no endereço eletrônico mencionado no item 23.9. deste Edital.

23.10. A descrição detalhada do(s) item(ns) consta(m) do Termo de Referência, tendo as Licitantes interessadas em participar desta Licitação, que analisá-los cuidadosamente, pois que, em caso de divergência entre o mesmo e a especificação divulgada pelo site: www.comprasgovernamentais.gov.br, prevalecerá à descrição do Termo de Referência para efetivação da compra.

23.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, o Termo de Referência e a Minuta da Ata de Registro de Preços.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 17/05/2018, às 10:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0475506** e o código CRC **0C989E8E**.

Referência: Processo nº 23117.031806/2018-75

SEI nº 0475506



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_uvu@reito.ufu.br



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO

1.1. Aquisição de **MATERIAL QUÍMICO**, conforme descrição e quantidades do item 12 deste Termo e demais condições e exigências estabelecidas neste Termo e Edital.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Razão da necessidade da aquisição: A presente Solicitação de Compra faz parte do Planejamento Anual de Compras 2018 e busca atender a demanda da UFU para itens de consumo químico (30.11) para um período de 12 meses.

2.2. O quantitativo demandado: A justificativa para o quantitativo demandado consta na respectiva Solicitação de Compra.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS / MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO

3.1. Nos termos do art. 1º, da Lei 10.520/2002, o objeto deste termo caracteriza-se por "bem comum", visto ser possível descrevê-lo de forma objetiva e clara podendo ser adquirido pelo MENOR PREÇO sem afetar a análise da qualidade do objeto licitado ou importe prejuízos ao interesse público, assim a **Universidade** adotou a regra geral da licitação, na modalidade também regra, Pregão Eletrônico.

4. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1. A opção pelo uso do Sistema de Registro de Preços para a referida aquisição está fundamentada no inciso I e II do art. 3º do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO

5.1. Para os materiais controlados pela Polícia Federal, no ato da entrega dos respectivos materiais à Divisão de Almoxarifado da **Universidade**, a **Licitante Vencedora** deverá apresentar cópias autenticadas dos Certificados de Licença de Funcionamento e de Registro Cadastral, expedidos pelo Ministério da Justiça – Departamento de Polícia Federal, para exercer atividades com produtos químicos sujeitos a controle e fiscalização, de acordo com a Lei nº 10.357/2001.

5.1.1. Deverá ser apresentado os certificados supracitados também referente da transportadora dos produtos.

5.2. A(s) **Licitante Vencedora(s)** se obriga(m) a fornecer todos os bens que lhe forem adjudicados no prazo máximo de:

5.2.1. Para produto nacional: 30 (trinta) dias corridos;

5.2.2. Para produto importado: 90 (noventa) dias corridos

5.3. O prazo será contado a partir da confirmação da compra, por meio de recebimento da Nota de Empenho.

5.4. Os bens deverão ser entregues em remessa única, no Almoxarifado Central da **Universidade Federal de Uberlândia**, no seguinte endereço: Av. Amazonas, nº 2.210, Campus Umuarama, Uberlândia-MG, fone para contato: 34.3218.2392, de segunda a sexta feira, em dias úteis, no horário de: 8h00min às 11h00min e das 14h00min às 16h00min.

5.5. Os bens serão recebidos **provisoriamente** no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do objeto, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.

5.5.1. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias corridos, a contar da notificação da **Universidade**, sem nenhum custo ou prejuízo da aplicação das sanções.

5.6. Os bens serão recebidos **definitivamente** no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.7. O aceite/aprovação do(s) produto(s) pelo órgão licitante não exclui a responsabilidade civil da **Licitante Vencedora** por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas, posteriormente, garantindo-se a **Universidade Federal de Uberlândia** as faculdades previstas no art. 18 da Lei n.º 8.078/90.

6. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1. São obrigações da **Universidade**:

6.1.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo e no Edital;

6.1.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.1.3. comunicar à **Licitante Vencedora**, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.1.4. Realizar pesquisa de mercado periodicamente, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados na Ata.

6.1.5. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da **Licitante Vencedora**, por meio de comissão/servidor especialmente designada(o);

6.1.6. efetuar o pagamento à **Licitante Vencedora** no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital;

6.2. A **Universidade** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela **Licitante Vencedora** com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da **Licitante Vencedora**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.3. São obrigações da **Licitante Vencedora**:

6.3.1. cumprir todas as obrigações constantes neste Termo, no Edital e sua

proposta, assumindo como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto;

6.3.2. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste Termo e no Edital, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;

6.3.2.1. O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

6.3.3. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.3.4. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.3.5. comunicar à **Universidade**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.3.6. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.4. São expressamente vedadas à **Licitante Vencedora**:

6.4.1. A veiculação de publicidade acerca do avençado, salvo se houver prévia autorização da **UFU**;

6.4.2. A contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **Universidade Federal de Uberlândia**, durante o período de fornecimento.

7. SUBCONTRATAÇÃO

7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

8. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da **Licitante Vencedora** com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da **Universidade** à continuidade do contrato.

9. CONTROLE DA EXECUÇÃO

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da **Licitante Vencedora**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da **Universidade** ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

10. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a **Licitante Vencedora** que:

- 10.1.1. Deixar de executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 - 10.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
 - 10.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 10.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 10.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 10.1.6. não mantiver a proposta.
- 10.2. A **Licitante Vencedora** que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 10.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a **Universidade**;
 - 10.2.2. multa moratória de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) corridos;
 - 10.2.3. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 10.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 10.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - 10.2.6. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 10.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a **Licitante Vencedora** ressarcir a **Universidade** pelos prejuízos causados;
- 10.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1.993, a **Licitante Vencedora** ou profissionais que:
- 10.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 10.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 10.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a **Universidade** em virtude de atos ilícitos praticados.
- 10.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à **Licitante Vencedora**, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 10.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à **Universidade**, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

11. CONSIDERAÇÕES GERAIS

11.1. Todo e qualquer material/equipamento/serviço ofertado terão que ser obrigatoriamente dentro das especificações solicitadas no Edital.

11.2. A participação do fornecedor no item implicará rigorosamente no aceite das condições do item anterior, não sendo possível de maneira alguma o aceite de outro material/equipamento/serviço que não seja o da descrição solicitada neste Termo e no Edital.

11.3. Será punido rigorosamente dentro da Lei de Licitações aquele que violar as regras e condições editalícias, bem como, ofertar material fora das condições solicitadas.

12. DESCRIÇÃO DOS ITENS, QUANTIDADES E VALOR REFERÊNCIA

12.1. Os custos mencionados foram pesquisados no comércio, estando os mesmos comprovados no respectivo Processo Licitatório.

12.2. Considerando o preço de mercado apurado por esta Universidade, temos o seguinte valor referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTE.	UNID.	VR. REFERÊNCIA EM REAIS R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
1	ETER ETÍLICO 99,5% P.A. ACS, COMPOSIÇÃO QUÍMICA (C ₂ H ₅) ₂ O, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO, PUREZA MÍNIMA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, PESO MOLECULAR 74,12 G/MOL, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ANIDRO, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 60-29-7.	12	LT	39,60	475,20
2	EXTRATO DE CARNE PA. FRASCO 500 GRAMAS. PREPARADO DE CARNE FRESCA ESPECIALMENTE SELECIONADO PARA FORNECER UM CRESCIMENTO MÁXIMO DE MICROORGANISMOS EXIGENTES APARÊNCIA DO PÓ: COR MARROM AMARELADO, COM ODOR CARACTERÍSTICO DE CARNE. COLORAÇÃO: COR MARROM AMARELADO. TRANSPARÊNCIA: SOLUÇÃO TRANSPARENTE MESMO APÓS AUTOCLAVAGEM.	3	FR	240,00	720,00
	EXTRATO DE LEVEDURA, SUPLEMENTO PARA MEIO DE CULTURA, TIPO EXTRATO DE LEVEDURA, ASPECTO FÍSICO PÓ. O EXTRATO DE LEVEDURA EM PÓ É PREPARADO SECANDO O EXTRATO OBTIDO DE CÉLULAS DE LEVEDURA (SACCHAROMYCES) ESPECIALMENTE				

3	CULTIVADAS PARA ESTE PROPÓSITO. É RICO EM VITAMINAS, ESPECIALMENTE AQUELAS PERTENCENTES AO COMPLEXO B. É USADO PARTICULARMENTE PARA O CULTIVO DE MICRORGANISMOS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 8013-01-2., FRASCO COM 500 G.	9	FR	204,10	1.836,90
4	ÉTER DE PETRÓLEO, LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, COM ODOR DE GASOLINA, MISTURA DE HIDROCARBONETOS DERIVADOS DO PETRÓLEO, DESTILADOS ENTRE 30° E 60°C, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A., CAS 8032-32-4.	60	LT	24,35	1.461,00
5	ÉTER ETÍLICO ANIDRO 99,5% PA ACS (0,02% H2O); FÓRMULA MOLECULAR: (C2H5)2; MASSA MOLECULAR: 74,12; CAS: 60-29-7; PONTO DE FUSÃO: -116,3°C; PONTO DE EBULIÇÃO: 34,6°C	19	LT	39,60	752,40
6	FENOL, CRISTAL INCOLOR, ALTAMENTE HIGOSCÓPICO, C6H5OH, 94,11 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A, CAS 108-95-2.	2700	GR	0,10	270,00
7	FENOLFTALEINA, SÓLIDO, PÓ, BRANCO A LEVE AMARELADO, INODORO, C20H14O4, PM 318,32, CAS 77-09-8, FRASCO VIDRO, GRADE ACS, REAG.	3300	GR	0,35	1.155,00
8	FERRICIANETO DE POTÁSSIO, 250 GRAMAS, PUREZA: 99,0%, FÓRMULA: K3FE(CN)6, CAS: 13746-66-2 .	500	GR	0,19	95,00
9	FLOXINA B, PA, COM FRASCO 25G.	2	FR	152,20	304,40
10	FORMALDEÍDO SOLUÇÃO 10%, FRASCO COM 1000ML.	25	FR	7,17	179,25
11	FORMOL (FORMALDEÍDO), LÍQUIDO INCOLOR, LÍMPIDO, H2C=O, 30,03 G/MOL, CONCENTRAÇÃO ENTRE 37 E 40%, REAGENTE ACS, CAS 50-00-0.	190	LT	7,01	1.331,90
	FOSFATO DE POTÁSSIO DIBÁSICO ANIDRO PA ACS ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA K2HPO4 (DIBÁSICO				

12	ANIDRO), PESO MOLECULAR 174,18, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7758-11-4	2250	GR	0,05	112,50
13	FOSFATO DE POTÁSSIO MONOBÁSICO ANIDRO PA / ACS, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KH_2PO_4 (MONOBÁSICO ANIDRO), PESO MOLECULAR 136,09, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A, PONTO DE FUSÃO 253 °C, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7778-77-0. PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL.	17500	GR	0,04	700,00
14	FOSFATO DE SODIO DIBASICO ANIDRO PA ASPECTO FÍSICO PÓ FINO DE CRISTAIS BRANCOS, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA Na_2HPO_4 (DIBÁSICO ANIDRO), MASSA MOLECULAR 141,96, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, É INSOLÚVEL EM ÁLCOOL. CONHECIDO COMO HIDROGENO-ORTOFOSFATO DISSÓDICO. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7558-79-4.	29500	GR	0,02	590,00
15	FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO HEPTAHIDRATADO ($Na_2HPO_4 \cdot 7H_2O$) FRASCO COM 500G SÓLIDO NA FORMA DE CRISTAIS, COR BRANCA, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA $Na_2HPO_4 \cdot 7H_2O$, PESO MOLECULAR 268.07 G/MOL, Nº CAS 7782-85-6	5000	GR	0,06	300,00
16	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO. FRASCO 500 GRAMAS. FOSFATO MONOSSÓDICO, TAMBÉM CHAMADO FOSTATO DE SÓDIO MONOBÁSICO, FOSFATO DE SÓDIO DIÁCIDO, BIFOSFATO DE SÓDIO, É O COMPOSTO QUÍMICO, DE FÓRMULA NaH_2PO_4). APRESENTA-SE COMO CRISTAIS INCOLORES OU PÓ BRANCO, CAS: 10049-21-5.	3500	GR	0,06	210,00
17	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO MONOHIDRATADO ($NaH_2PO_4 \cdot H_2O$) FRASCO COM 500G SÓLIDO NA FORMA DE CRISTAIS, COR BRANCA, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA $NaH_2PO_4 \cdot H_2O$, PESO	19500	GR	0,04	780,00

	MOLECULAR 137,99 G/MOL, Nº CAS 10049-21-5				
18	FUCCINA FENICDA DE ZIEHL, SOLUÇÃO, PARA COLORAÇÃO DE ZIEHL NEELSEN, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500 ML.	4	FR	11,93	47,72
19	FUCSINA ÁCIDA (C.I. 42685) P.A. (PARA ANÁLISE), FÓRMULA MOLECULAR: C ₂₀ H ₁₇ N ₃ NA ₂ O ₉ S ₃ , PESO MOLECULAR: 585,54, INDICADO PARA ANÁLISE (GRAU CONTROLE DE QUALIDADE). FRASCO COM 25 G.	3	FR	49,56	148,68
20	FUCSINA BÁSICA. FRASCO COM 25G. FÓRMULA MOLECULAR:C ₂₀ H ₂₀ ClN ₃ ; PESO MOLECULAR:337,85; DENSIDADE RELATIVA;2,550G/CM ³ ; NOME QUÍMICO:Cl-42510. CAS:632-99-5.	12	FR	10,66	127,92
21	GELATINA PA EM PÓ - FRASCO DE 500 GR.	3	FR	405,13	1.215,39
22	GLICERINA P.A. LÍQUIDO 56.81-5 C ₃ H ₈ O ₃ 95%.	10	LT	22,41	224,10
23	GLICERINA, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO, INCOLOR, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA C ₃ H ₈ O ₃ , PESO MOLECULAR 92,09, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. ACS, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 56-81-5	17	LT	21,24	361,08
24	GLICINA PA, 99% DE PUREZA, FR 100 G, CAS: 50.40.6.	1400	GR	0,41	574,00
25	GLICOSE - D ANIDRA P.A.-A.C.S., FORMULA: C ₆ H ₁₂ O ₆ , PM: 180,16G/MOL, CAS: 492-62-6 FRASCO COM 500 G.	4000	GR	0,02	80,00
26	GLICOSE ANIDRA (DEXTROSE) PA 50-99-7. 99%.	5	KG	24,18	120,90
27	GLUTARALDEÍDO, LÍQUIDO INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, C ₅ H ₈ O ₂ , 100,11 G/MOL, TEOR DE 25%, REAGENTE EM SOLUÇÃO AQUOSA, CAS 111-30-8 FR 1000 ML.	2	LT	40,82	81,64

28	GOMA, DAMAR, EM PEDAÇOS, DE COLORAÇÃO BRANCA A AMARELADA	1500	GR	0,20	306,75
29	GRAXA DE SILICONE PARA VEDAÇÃO, FRASCO COM 50G, COR: BRANCA, TEMPERATURA DE TRABALHO: - 50 A 200°C, RESISTÊNCIA ELÉTRICA: INFINITA, CAS: ND , PT.FUSÃO: ND°C , PT.EBULIÇÃO: ND°C , PT.FULGOR: ND°C , NCM: 39100090.	4	FR	21,63	86,52
30	HALOTANO (1-BROMO-1-CHLORO-2,2,2-TRIFLUOROETHANE;C2HBRCLF3,LÍQUIDO NÃO OLEOSO, TRANSPARENTE E VOLÁTIL.CAS: 151-67-7.FRASCO DE 100 ML.	34	FR	110,67	3.762,78
31	HEMATOXILINA EM PÓ, CORANTE BÁSICO DE COR PRETO NATURAL,CI .785290 CAS 517-28-2, FÓRMULA MOLECULAR C16H14O6, MASSA MOLAR 302.279.FRASCO 25 GRAMAS.	3	FR	269,29	807,87
32	HEXAMETILENOTETRAMINA PA ACS FÓRMULA MOLECULAR: C6H12N4; PESO MOLECULAR: 140,19; ESTADO FÍSICO: SÓLIDO COR: PÓ CRISTALINO ODOR: INODORO CAS: 100-97-0 CLASSIFICAÇÃO: INFLAMÁVEL CONCENTRAÇÃO: 99,3% MÍN.	1500	GR	0,04	60,00
33	HEXANO P.A.; FÓRMULA MOLECULAR: C6H14; MASSA MOLECULAR: 86,18; CAS: 110-54-3; PONTO DE FUSÃO: 69°C.	27	LT	13,08	353,16
34	HIDRATO DE CLORAL (HIDRATO TRICLOROACETALDEÍDO)	1000	GR	1,54	1.540,00
35	HIDROXIDO DE ALUMINIO PA. CAS 21645-51-2.	500	GR	0,13	66,65
36	HIDROXIDO DE BARIO (8 H2O) PA ACS ISSO; FÓRMULA MOLECULAR: BA(OH)2. 8H2O; MASSA MOLECULAR: 315,48; CAS: 12230-71-6; PONTO DE FUSÃO: 78°C; PUREZA MÍNIMA: 98,0%.	1500	GR	0,12	180,00
	HIDRÓXIDO DE AMÔNIO, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, VOLÁTIL, DE ODOR ACRE, 35,05 G/MOL, NH4OH, TEOR DE				

37	NH3 ENTRE 28 E 30%, EM SOLUÇÃO AQUOSA, REAGENTE P.A, CAS 1336-21-6 PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL.	41	LT	11,59	475,19
38	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO PA NÚMERO CAS: 1310-58-3 KOH MASSA MOLAR: 56,105 G/MOL ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO BRANCO. FRASCO COM 500 G. PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL.	5000	GR	0,06	300,00
39	HIDRÓXIDO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PASTILHA OU ESCAMA OU LENTILHA BRANCA, INODORA, HIGROSCÓPICA, PESO MOLECULAR 56,11 G/MOL, FÓRMULA QUÍMICA KOH, GRAU DE PUREZA TEOR MÍNIMO DE 85%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1310-58-3. FRASCO COM 500 GRAMAS.	2	FR	25,00	50,00
40	HIDRÓXIDO DE SÓDIO (MICROPÉROLAS), P.A ASPECTO FÍSICO ESCAMAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, PESO MOLECULAR 40, FÓRMULA QUÍMICA NAOH, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS1310-73-2.PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL.	201500	GR	0,07	14.105,00
41	HIDRÓXIDO DE SÓDIO, PASTILHAS ESBRANQUIÇADAS, ALTAMENTE HIGROSCÓPICO, 40 G/MOL, NAOH, PUREZA MÍNIMA DE 98%, TESTADO EM CULTURA DE CÉLULAS	36500	GR	0,13	4.745,00
42	HIPOCLORITO DE SÓDIO 10-12%, NACLO, LÍQUIDO LEVEMENTE AMARELADO, CONCENTRAÇÃO: 10 À 12% DE CLORO ATIVO, PESO MOLECULAR: 75,50, DENSIDADE: 1,200 G/CM³/25° C, ODOR CARACTERÍSTICO, SOLÚVEL EM ÁGUA, FRASCO DE 5 LITROS.	14	UN	58,60	820,40
43	IODATO DE POTÁSSIO PA, PUREZA: 99,4%, FÓRMULA: KIO3, CAS: 7758-05-6.	1300	GR	0,47	611,00
	IODETO DE POTÁSSIO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, CRISTALINO, INODORO, FÓRMULA QUÍMICA KI, PESO				

44	MOLECULAR 166,01, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7681110.	17400	GR	0,70	12.180,00
45	IODO, CRISTAL PRETO AZULADO, DE BRILHO METÁLICO, 253,81 G/MOL, I ₂ , PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, RESSUBLIMADO, REAGENTE P. A. ACS ISO, CAS: 7553-56-2. PRODUTO CONTROLADO PELA POLÍCIA FEDERAL. FRASCO COM 100 G.	1500	GR	0,64	960,00
46	IONÔMERO DE VIDRO RESTAURADOR DE ATIVAÇÃO QUÍMICA, KIT COMPLETO CONTENDO: 1 FRASCO DE CIMENTO EM PÓ (COM 10G); 1 FRASCO DE LÍQUIDO (COM 8G); 1 DOSADOR PARA O PÓ; 1 BLOCO PARA ESPATULAÇÃO.	3	PC	28,51	85,53
47	L(+)-RAMNOSE, FRASCO DE 10 GRAMAS. PESO MOLECULAR = 182,17	20	GR	15,42	308,40
48	L - TRIPTOFANO P.A. FRASCO COM 100 G.	2	FR	146,00	292,00
49	LAURIL SULFATO DE SÓDIO PA (DODECIL SULFATO DE SÓDIO), FR. 500 G, CAS: 151-21-3.	1000	GR	0,12	120,00
50	LUGOL SOLUÇÃO PARA MICROSCOPIA. FRASCO COM 1000 ML.	2	FR	56,00	112,00
51	MAGNÉSIO EM FITA 3 MM PA (25G), CAS 7439-95-4, FÓRMULA MG (HILL), PUREZA MÍNIMA 98,5%.	175	GR	7,99	1.398,25
52	MENTOL, FÓRMULA QUÍMICA C ₁₀ H ₂₀ O - (-)-(1R,2S,5R)-MENTOL, ASPECTO FÍSICO* PÓ/CRISTAL/GRÂNULOS INCOLORES, ODOR CARACTERÍSTICO, MASSA MOLAR 156,27, GRAU DE PUREZA* PUREZA MÍNIMA DE 99 (SOMA DOS ENANTIÔMEROS), CARACTERÍSTICA ADICIONAL PADRÃO DE REFERÊNCIA ANALÍTICO, FRASCO DE 100 GRAMAS, NÚMERO DE REGISTRO QUÍMICO CAS 2216-51-5	200	GR	0,61	122,00
53	MERCÚRIO (HG) LÍQUIDO METÁLICO	200	GR	2,11	422,26

53	AZOUGUE, FRASCO COM 100G.	200	GR	2,14	427,20
54	METABISSULFITO DE SÓDIO, PÓ BRANCO, DE ODOR SULFUROSO, $Na_2S_2O_5$, 190,11 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 97%, REAGENTE P.A., CAS 7681-57-4.	2000	GR	0,03	60,00
55	METANOL P.A. COM CERTIFICADO DE QUALIDADE. FRASCO COM 1000 ML.	52	LT	12,64	657,28
56	METAVANADATO DE AMÔNIO P.A., PÓ, FÓRMULA: NH_4VO_3 , MASSA MOLAR: 116,98 G/MOL, IUPAC: TRIOXOVANADATO DE AMÔNIO (V) CAS 7803-55-6.	1000	GR	0,49	490,00
57	MOLIBDATO DE AMONIO 4 H ₂ O PA ACS 12054-85-2 99% PÓ.	2500	GR	0,45	1.125,00
58	MOLIBDATO DE SÓDIO 2H ₂ O PA ACS ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO CRISTALINO, PESO MOLECULAR 241,95, FÓRMULA QUÍMICA $Na_2MoO_4 \cdot 2H_2O$ (DIHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10102-40-6.	12500	GR	0,52	6.500,00
59	MRS AGAR (500 G).	1500	GR	0,62	924,00
60	MUELLER HINTON AGAR. FRASCO 500 GR.	2	FR	269,49	538,98
61	NAFTALENO, PARTÍCULAS SÓLIDAS BRANCAS, 128,17 G/MOL, $C_{10}H_8$, PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, REAGENTE P.A., PADRÃO CROMATOGRÁFICO, CAS 91-20-3.	7000	GR	0,94	6.580,00
62	NAFTALINA SÓLIDA CAS:91-20-3 FORMULA QUIMICA $C_{10}H_8$.	1000	GR	0,85	850,00
63	NED CLORETO DE ALFA NAFTILETILENODIAMINA ($C_{12}H_{16}Cl_2N_2$), PESO MOELCULAR 259,18G/MOL, PÓ,CAS 1465-25-4, PUREZA MÍNIMA 98%	500	GR	15,33	7.665,00
64	NIPAGIN U.S.P, FÓRMULA: $C_8H_8O_3$, P.M.: 152,15, SINÔNIMO: METIL PARABENO, ASPECTO: SÓLIDO, PÓ FINO, BRANCO A LEVE AMARELADO, ODOR:	500	GR	0,22	108,70

	PRATICAMENTE INÓDORO. NÚMERO DE REGISTRO CAS: 99-76-3.				
65	NITRATO DE AMÔNIO, SÓLIDO, CRISTALINO, BRANCO, INODORO, NH ₄ NO ₃ , PM 80,04, CAS 6484-52-2, FRASCO PLÁSTICO 1 KG, GRADE ACS. PRODUTO CONTROLADO PELO MINISTÉRIO O EXÉRCITO	4000	GR	0,19	742,40
66	NITRATO DE BÁRIO P.A., 250G, PUREZA: 99%, FÓRMULA: BA (NO ₃) ₂ , CAS: 10022-31-8.	1500	GR	0,21	315,00
67	NITRATO DE CÁLCIO P.A (TETRAHIDRATADO) FÓRMULA CA (NO ₃) ₂ .4H ₂ O; PM:236,15; DENSIDADE 1,896G/CM ³ ; PONTO DE FUSÃO:42,7°C; PONTO DE EBULIÇÃO:132°C; SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 129G/100ML (20°C); PH:5,0- 7,0 CAS:1347734-4.	3500	GR	0,03	105,00
68	NITRATO DE MAGNÉSIO (6H ₂ O) P.A., 500G, FORMULA MOLECULAR MG(NO ₃) ₂ .6H ₂ O, MASSA MOLECULAR 256,41, CAS:13446-18-9, PONTO DE FUSÃO 89°C, PUREZA MIN 98,0% - 102,0%.	1000	GR	0,14	140,00
69	NITRATO DE POTÁSSIO PA NÚMERO CAS: 7757-79-1 KNO ₃ MASSA MOLAR: 101,1032 G/MOL ASPECTO FÍSICO: SÓLIDO BRANCO FR 1000 G.	2	KG	105,33	210,66
70	NITRATO DE PRATA, CRISTAL INCOLOR, TRANSPARENTE, INODORO, AGNO ₃ , 169,87 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,5%, REAGENTE P.A, CAS 7761-88-8.	425	GR	2,59	1.100,75
71	NITRATO DE SÓDIO PA, ACS, ASPECTO FÍSICO CRISTAL BRANCO, INODORO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA NANO ₃ , PESO MOLECULAR 84,99, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7631-99-4.	3500	GR	0,03	105,00
72	NITRITO DE SÓDIO P.A ACS., 500G, PUREZA: 99%, FÓRMULA: NANO ₂ , CAS: 7632-00-0.	1500	GR	0,02	30,00

73	OXIDO DE LANTANIO III PA, 250G, PUREZA: 99,9%, FÓRMULA: LA2O3, CAS: 1312-81-8.	6250	GR	3,66	22.875,00
74	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCOPIA ÓTICA. PARA SER UTILIZADA EM LENTES COM AMPLIAÇÃO DE 100 VEZES. FRASCO COM 100 ML.	28	FR	12,67	354,76
75	ÓLEO DE IMERSÃO PARA MICROSCÓPIO. ÓLEO DE IMERSÃO 8CC TIPO A ND1.515 (23°C)-FRASCO 100ML	5	FR	12,50	62,50
76	P-NITROFENOL, SÓLIDO, CRISTALINO, AMARELO, CARACTE, O2NC6H4OH, PM 139,11, CAS 100-02-7, FRASCO DE VIDRO 100 G, GRDE PA.	700	GR	0,83	579,95
77	PARAFINA HISTOLÓGICA TIPO LENTILHA 58-60C 2KG.EP-21-20066. HISTOPAR - PARAFINA HIST., 58-60C, PACOTE COM 2KG.	28	KG	19,17	536,76
78	PARAFORMALDEÍDO, ASPECTO FÍSICO PÓ BRANCO, ODOR FORTE E PUNGENTE, PESO MOLECULAR 30,03, FÓRMULA QUÍMICA (CH2O) _N (P-FORMALDEÍDO), GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 95, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 30525-89-4.	18000	GR	0,04	720,00
79	PEPTONA DE CARNE BACTEROLÓGICA P.A - FRASCO 500 G	4	FR	160,67	642,68
80	PERMANGANATO DE POTASSIO PA ACS, KMNO4, MASSA MOLECULAR 158,03, CAS 7722-64-7, PONTO DE FUSÃO >240 °C, PUREZA MÍNIMA DE 99%.	5000	GR	0,07	350,00
81	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO 35% - 130 VOLUMES P.A. FRASCO CONTENDO 1L. FÓRMULA MOLECULAR:H2O2; PESO MOLECULAR: 34,0147G/MOL. PONTO DE FUSÃO:-0,43°C; DENSIDADE:1,135G/CM3; PONTO DE EBULIÇÃO: 150,2°C CAS:7722-84-1	99	FR	15,04	1.488,96
82	PERÓXIDO DE HIDROGÊNIO PA (30%) NÚMERO CAS - 7722-84-1 H2O2 MASSA MOLAR: 34.01475 G/MOL ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO CLARO FR COM 1000 ML.	33	LT	13,82	456,06

83	PERSULFATO DE AMÔNIO, PÓ CRISTALINO BRANCO, INODORO, (NH ₄) ₂ S ₂ O ₈ , 228,20 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 98%, REAGENTE P.A., CAS 7727-54-0.	1000	GR	0,28	280,00
84	PURPURA DE BROMOCRESOL PA NÚMERO CAS: 115-40-2 C ₂₁ H ₁₆ BR ₂ O ₅ S MASSA MOLAR: 540.223G/MOL ASPECTO FÍSICO: PÓ PÚRPURA FR 25 G.	2	FR	45,96	91,92
85	REAGENTE ACRYLAMIDE ASPECTO FÍSICO: FRASCO COM 250MG, Nº DE REF. QUÍMICA: CAS 79- 06-1; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C ₃ H ₅ NO ; PESO MOLECULAR: 1,13 G/CM ³ ; PONTO DE FUSÃO: 84,5 °C. MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO (MRC).	1250	GR	1,10	1.375,00
86	REAGENTE DE FOLIN & CIOCALTEU; REAGENTE FENOL DE FOLIN & CIOCALTEU PARA A QUANTIFICAÇÃO DE COMPOSTOS FENÓLICOS TOTAIS. LÍQUIDO CLARO, ODOR ACRE, CONCENTRAÇÃO 2N, DENSIDADE RELATIVA 1.240 G/CM ³ A 20 °C ACONDICIONADO EM GARRAFA DE VIDRO: 100 MILILITROS (ML).	3	FR	82,21	246,63
87	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SORO DE COOMBS, MONOESPECÍFICO ANTIHGG HUMANO. FRASCO 10ML.	13	CX	35,51	461,63
88	REAGENTE PARA DIAGNÓSTICO CLÍNICO, SORO DE COOMBS, POLIESPECÍFICO ANTIHGG HUMANO. FRASCO 10ML.	13	CX	32,39	421,07
89	REAGENTE: BENZENO ASPECTO FÍSICO: FRASCO DE 1L. Nº DE REF. QUÍMICA: CAS 71-43-2 COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C ₆ H ₆ ; PESO MOLECULAR: 78,11 G/MOL; PONTO DE FUSÃO : 80,1 °C. MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO (MRC).	5	LT	276,56	1.382,80
90	REAGENTE: DICLOROMETANO ASPECTO FÍSICO: Nº DE REF. QUÍMICA: CAS 75-09-2; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CH ₂ CL ₂ ; PESO MOLECULAR: 84,93 G/MOL; PONTO DE FUSÃO: 96,7°C. MATERIAL DE	13	LT	12,32	160,16

	REFERENCIA CERTIFICADO (MRC).				
91	REAGENTE: ETILENODIAMINA; ASPECTO FÍSICO: DESCRIÇÃO: REAGENTE ANALÍTICO EM FRASCO DE 1 LT; Nº DE REF. QUÍMICA: CAS 107-15-3; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: H ₂ NCH ₂ CH ₂ NH ₂ ; PESO MOLECULAR: 60.10 G/MOL; GRAU DE PUREZA: 98% MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO (MRC).	5	LT	64,12	320,60
92	REAGENTE: TETRACLOROMETANO ASPECTO FÍSICO: FRASCO COM 100 µG/ML; Nº DE REF. QUÍMICA: CAS 56-23-5; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: CCL ₄ ; PESO MOLECULAR: 1,59 G/CM ³ ; PONTO DE FUSÃO : -22,92 °C MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO (MRC).	600	ML	0,62	371,58
93	REAGENTE: TRICLOROETILENO ASPECTO FÍSICO: FRASCO 100 µG/ML; Nº DE REF. QUÍMICA: CAS 79-01-6; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C ₂ HCL ₃ ; PESO MOLECULAR: 131.39 G MOL-1; PONTO DE FUSÃO : 84,8 °C. MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO (MRC).	600	ML	0,04	24,06
94	REAGENTE: ÁCIDO 2,4,5TRICLOROFENOXIACÉTICO. ASPECTO FÍSICO: FRASCO COM 250ML; Nº DE REF. QUÍMICA: CAS 93-76-5; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C ₈ H ₅ CL ₃ O ₃ ; PESO MOLECULAR: 255.49 G/MOL; PONTO DE FUSÃO: 154-158 °C. MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO (MRC).	1250	ML	0,04	45,38
95	SACAROSE (NÃO P.A). FRASCO COM 500G. FM: C ₂ H ₆ O; P.M: 342,31; CAS: 57-50-1.	1500	GR	0,10	150,00
96	SACAROSE P FÓRMULA: C ₁₂ H ₁₁ O ₁₁ . PM: 342,24; DENSIDADE 1,57G/CM ³ ; PONTO DE FUSÃO 160 - 192°C; SOLÚVEL EM ÁGUA, TEMPERATURA DE DECOMPOSIÇÃO : 169°C. CAS: 57-50-1.	15500	GR	0,04	620,00
97	SAFRANINA, C ₂₀ H ₁₉ CLN ₄ , PÓ VERMELHO PARDO, INODORO, 350,85 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 95%, CAS 477-73-6.	550	GR	1,89	1.039,50

98	SILICONE DE ADIÇÃO DENSO. INDICADO PARA MOLDAGEM DE PREPARO DE PRECISÃO PARA COROAS, INLAYS, ONLAYS E PONTES; MOLDAGEM PARA PRÓTESE PARCIAL REMOVÍVEL, PRÓTESE TOTAL E IMPLANTES; MOLDAGEM DUPLA OU SIMULTÂNEA; MOLDAGEM DO TIPO TRIPLE TRAY.	2	CX	49,40	98,80
99	SÍLICA GEL AZUL, GRANULOMETRIA 4 - 8 MM. FRASCO COM 1 KILO	7	FR	35,64	249,48
100	SOLUÇÃO DE FEHLING I (A) FRASCO COM 500 ML.	13	FR	34,15	443,95
101	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 4,0 ± 0,02, TEMPERATURA DE REFERÊNCIA 25°C, UTILIZADA PARA CALIBRAR APARELHO DE MEDIR PH DE SOLUÇÕES. FRASCO CONTENDO 500 MILILITROS	9	FR	13,28	119,52
102	SOLUÇÃO TAMPÃO PH 7,0 ± 0,02, TEMPERATURA DE REFERÊNCIA 25°C, UTILIZADA PARA CALIBRAR APARELHO DE MEDIR PH DE SOLUÇÕES. FRASCO CONTENDO 500 MILILITROS	6	FR	10,55	63,30
103	SORO ANTI-D (RH) MONOCLONAL DE 10 ML PARA TIPAGEM SANGUÍNEA HUMANA COM VALIDADE PARA 2 ANOS.	3	FR	35,91	107,73
104	SUDAN III, CORANTE (CORANTE SOLÚVEL EM GORDURAS). USADO PARA COLORAÇÃO DE LIPÍDIOS. PONTO DE FUSÃO DE 199 °C. FORMULA MOLECULAR C22H16N4O PESO MOLECULAR 352.39 G/MOL. NUMERO CAS 85-86-9. FRASCO 25 G.	2	FR	35,84	71,68
105	SUDAN IV, CORANTE AZÓICO LISOCRÔMICO (CORANTE SOLÚVEL EM GORDURAS). USADO PARA COLORAÇÃO DE LIPÍDIOS, TRIGLICERÍDEOS E LIPOPROTEÍNAS. APARÊNCIA DE CRISTAL CASTANHO AVERMELHADOS COM PONTO DE FUSÃO DE 199 °C E ABSORÇÃO MÁXIMA A 520 NM. FORMULA MOLECULAR C24H20N4O PESO MOLECULAR 380,45 G/MOL. NUMERO CAS 85-83-6. FRASCO 25 GRAMAS.	2	FR	52,83	105,66
	SULFATO DE ALUMÍNIO E POTÁSSIO				

106	DODECAHIDRATADO. FÓRMULA QUÍMICA $KAl(SO_4)_2 \cdot 12 H_2O$. MASSA MOLAR: 474.39 G/MOL. CÓDIGO HS: 2833 30 00. CAS: 7784-24-9. SOLUBILIDADE EM ÁGUA: 139 G/L (20 °C). PONTO DE FUSÃO: 92.5 °C. DENSIDADE: 1.75 G/CM ³ (20 °C). VALOR DE PH: 3.0 - 3.5 (100 G/L, H ₂ O, 20 °C).	1500	GR	0,05	75,00
107	SULFATO DE ALUMÍNIO PA, FRASCO 1000G, PUREZA: 98%, FÓRMULA: $Al_2(SO_4)_3$, CAS: 10043-01-3.	4000	GR	0,01	56,80
108	SULFATO DE AMÔNIO SUBSTÂNCIA PURA CRISTAL, $(NH_4)_2SO_4$ PA, ASPECTO FÍSICO SÓLIDO BRANCO INODORO, MASSA MOLECULAR 132,14, NUMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7783-20-2, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500G.	1000	GR	0,04	40,00
109	SULFATO DE COBRE II PENTAHIDRATADO, SÓLIDO, CRISTALINO, AZUL, INODORO, $CuSO_4 \cdot 5H_2O$, PM 249,68, CAS 7758-99-8, FRASCO PLÁSTICO 500 G, GRADE ACS, ISO, REAG.	1500	GR	0,03	45,00
110	SULFATO DE ESTREPTOMICINA CAS 3810-74-0 FORMULA MOLECULAR: $(C_{21}H_{39}N_7O_{12})_2 \cdot (H_2SO_4)_3$, PÓ, FRASCO DE 25 GR.	100	GR	2,60	260,00
111	SULFATO DE FERRO II, PÓ AZUL A VERDE AZULADO, $FeSO_4 \cdot 7H_2O$ (SULFATO DE FERRO II HEPTAHIDRATADO), 278,01 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A, CAS 7782-63-0.	53	KG	15,09	799,77
112	SULFATO DE MAGNÉSIO (7 H ₂ O) PA ACS - FRASCO 500 GRS	628	FR	8,30	5.209,26
113	SULFATO DE MAGNÉSIO 7H ₂ O PA ACS ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOR, BRILHANTE, INODORO, AMARGO, FÓRMULA QUÍMICA $MgSO_4 \cdot 7H_2O$, MASSA MOLECULAR 246,48, TEOR DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A., NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10034-99-8	4500	GR	0,03	135,00

114	SULFATO DE MANGANÊS MONOHIDRATADO, PESO MOLECULAR 169,02, ASPECTO FÍSICO PÓ FINO, ROSA PÁLIDO, HIGROSCÓPICO, FÓRMULA QUÍMICA $MnSO_4 \cdot H_2O$ (MONOHIDRATADO), GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 98, CARACTERÍSTICA ADICIONAL REAGENTE P.A. , NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 10034-96-5..	1750	GR	0,05	87,50
115	SULFATO DE POTÁSSIO P.A, SÓLIDO CRISTALINO BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA K_2SO_4 , MASSA MOLAR 174.259 G/MOL, DENSIDADE 2.66 G/CM ³ , SOLUBILIDADE EM ÁGUA 11.1 G/100 ML (20 °C). FRASCO COM 1 KG	14	KG	27,19	380,66
116	SULFATO DE POTÁSSIO, SÓLIDO, PÓ, BRANCO, INODORO, K_2SO_4 , PM 174,26, CAS 7778-80-5, FRASCO PLÁSTICO 1 KG, GRADE ACS, ISO, REAG.	23	KG	37,89	871,47
117	SULFATO DE PRATA, SÓLIDO, PÓ, BRANCO, INODORO, Ag_2SO_4 , PM 311,79, DENSIDADE 5,45, CAS 10294-26-5, FRASCO PLÁSTICO 25 G GRADE ACS.	50	GR	3,15	157,50
118	SULFATO DE SÓDIO ANIDRO PA ACS. ASPECTO FÍSICO: FINOS GRÂNULOS BRANCOS CRISTALINOS, INODOROS, PESO MOLECULAR 142,04, FÓRMULA QUÍMICA Na_2SO_4 , GRAU DE PUREZA MÍNIMA DE 99%. NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS: 7757-82-6. FRASCO COM 1 KG. PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL	13	KG	13,42	174,46
119	SULFATO DE ZINCO 7H ₂ O PA - ACS ASPECTO FÍSICO PÓ OU CRISTAL, INCOLOR OU BRANCO, FÓRMULA QUÍMICA $ZnSO_4 \cdot 7H_2O$, MASSA MOLECULAR 287,60, GRAU DE PUREZA PUREZA MÍNIMA DE 99, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 7446-20-0.	1375	GR	0,05	68,75
120	SULFATO FERROSO AMONICAL HEXAHIDRATADO, SÓLIDO, AZUL VERDE ESCURO, $(NH_4)_2Fe(SO_4)_2 \cdot 6H_2O$, PM 392,14, PUREZA 99-100%, DENSIDADE 1,86, CAS 7783-85-9, FRASCO PLÁSTICO 1 KG, GRADE ISO.	1250	KG	30,83	38.537,50

121	SULFATO FERROSO AMONIAICAL PA NÚMERO CAA: 7783-85-9 (NH ₄) ₂ FE(SO ₄) ₂ - MASSA MOLAR: 392,14 G/MOL ASPECTO FÍSICO: PÓ CRISTALINO OU CRISTAIS VERDE AZULADOS PÁLIDOS FR 500 G.	4500	GR	0,04	180,00
122	SULFITO DE SÓDIO EM PÓ CRISTALINO, P.A., CAS 7757-83-7, MM 126,04 G/MOL, FÓRMULA MOLECULAR Na ₂ SO ₃ , PUREZA MÍNIMA 98%, FRASCO COM 500G.	5000	GR	0,03	150,00
123	TAQ DNA POLYMERASE, CONCENTRAÇÃO 5U/UL, FR COM 500 UN, CONTENDO 10 X TAQ BUFFER COM KCL, 25MM DE MGCL ₂ .	3	FR	112,18	336,54
124	TARTARATO DE SÓDIO E POTÁSSIO, 282,22 G/MOL, PÓ BRANCO OU CRISTAL INCOLOR, INODORO, NAKC ₄ H ₄ O ₆ .4H ₂ O, PUREZA MÍNIMA DE 99%, REAGENTE P.A, CAS 6381-59-5. APRESENTAÇÃO FRASCOS DE 500 GRAMAS	8	KG	40,12	320,96
125	TERRA DIATOMÁCEA (DIATOMACEOUS EARTH OU CELITE® 545 MEDIUM); ADEQUADO PARA FILTRAÇÕES; PÓ; PESO MOLECULAR: 1,495 G/MOL; CAS: 91053-39-3. FRASCO DE 500 GRAMAS.	1000	GR	0,05	54,70
126	TESTE. IMUNOENSAIO PARA DIAGNÓSTICO DE TOXOPLASMOSE - IGG - ELISA - TESTE PARA DETERMINAÇÃO QUALITATIVA E QUANTITATIVA DE ANTICORPOS IgG PARA TOXOPLASMA GONDII EM SORO OU PLASMA HUMANO POR ENZIMA IMUNOENSAIO EM MICROPLACA. KIT COM 96 TESTES, CONTENDO EM CADA TESTE 1 PLACA SENSIBILIZADA COM 96 CAVIDADES, 1 FRASCO PADRÃO DE REFERÊNCIA A-D, 1 FRASCO CONJUGADO COM 12 ML, 1 FRASCO DE LAVAGEM CONCENTRADA COM 12 ML, 1 FRASCO COM DILUENTE DE AMOSTRA DE 12 ML, 1 FRASCO DE SUBSTRATO A COM 8 ML, 1 FRASCO DE SUBSTRATO B COM 12 ML, 1 FRASCO COM SOLUÇÃO DE PARADA COM 8 ML E 3 UNIDADES DE SELADORES DE PLACA.	3	UN	321,67	965,01
127	TETRABORATO DE SÓDIO (BORAX) DE CAHIDRATADO PA ACS, NA ₂ B ₄ O ₇ .10H ₂ O, MASSA MOLECULAR	3000	GR	0,06	180,00

127	381,37, CAS 1303-96-4, PONTO DE FUSÃO 75 °C, PONTO DE EBULIÇÃO 1575 °C, PUREZA MÍNIMA DE 99%, 1000G.	3000	GR	0,00	100,00
128	TETRABORATO DE SÓDIO, FORMULA QUÍMICA: NA2B4O7. PONTO DE FUSÃO 760OC E DENSIDADE >1 G/CM3 - UTILIZADO NA TÉCNICA DE FLUORESCÊNCIA DE ABSORÇÃO DE RAIOS-X (FRX) - S8 TIGER SPECTROMETER; CAS 1330-43-4	1000	GR	0,07	70,00
129	TIOSSULFATO DE SÓDIO ANIDRO PA, NA2S2O3, PESO MOLECULAR 158,1, CAS 7772-98-7, PONTO DE FUSÃO 45-50°C. APRESENTAÇÃO FRASCO COM 1000 GRAMAS	9	KG	21,00	189,00
130	TOLUENO P.A. (TOLUOL), PUREZA MÍNIMA 99,5%, NÚMERO CAS: 108-88-3, FÓRMULA MÍNIMA: C7H8, MASSA MOLAR: 92,14 G/MOL, LÍQUIDO INCOLOR, ODOR CARACTERÍSTICO DE BENZENO, FRASCO COM 1000 ML. PRODUTO CONTROLADO PELA POLICIA FEDERAL.	33	LT	16,96	559,68
131	TRITANOLAMINA PA, FRASCO DE 1000 ML.(PRODUTO CONTROLADO PELO MINISTERIO DO EXERCITO)	7	LT	86,51	605,57
132	TRITILENOGLICOL, LÍQUIDO LÍMPIDO, INCOLOR, INODORO, 150,17 G/MOL, C6H14O4 ANIDRO, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 112-27-6.	5	LT	97,76	488,80
133	TRIS (HIDROXIMETIL) AMINOMETANO, C4H11NO3, PÓ BRANCO CRISTALINO, 121,14 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CAS 77-86 FRASCO COM 500 GR.	6000	GR	0,35	2.100,00
134	TRIS BASE GRAU BIOLOGIA MOLECULAR , UTILIZADO COMO UM COMPONENTE PARA O PREPARO DE SOLUÇÕES TAMPÕES COMO TAE, TBE E TE, ASPECTO: PÓ BRANCO CRISTALINO, FÓRMULA QUÍMICA: C4H11NO3; PESO MOLECULAR: 121,14; ARMAZENAR EM TEMPERATURA AMBIENTE; FRASCO COM 500 G.	2	FR	155,00	310,00
	TRIS(HIDROXIMETIL)AMINOMETANO, COMPOSIÇÃO QUÍMICA C4H11NO3.HCL				

135	(SAL HIDROCLORETO), ASPECTO FÍSICO CRISTAL INCOLOLR, TRANSPARENTE, INODORO, PESO MOLECULAR 157,59 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99%, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS ISENTO DNASE/RNASE, REAGENTE P/ BIOLOGIA MOLECULAR, NÚMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 1185-53-1	4000	GR	0,47	1.880,00
136	TRITON X-100. FRASCO COM 1000ML	2	FR	122,58	245,16
137	TRIZOL. SOLUÇÃO MONOFÁSICA DE FENOL E GUANIDINA ISOTIOCIANATO. FRASCO DE 100ML. CAS 553-078-288	2	FR	658,78	1.317,56
138	TWEEN 80 (POLISORBATO 80) - DETERGENTE NÃO IÔNICO; LÍQUIDO VISCOSO DE COLORAÇÃO LEVEMENTE AMARELADA. PM MÉDIO: 1310; FÓRMULA DO PRINCIPAL COMPONENTE (ÁCIDO OLÉICO): C18H34O2; GRAU MÍNIMO DE PUREZA (ÁCIDO OLÉICO): 70%. Nº CAS: 9005-65-6. FRASCO DE 1L.	3	LT	71,57	214,71
139	UREIA SUBSTÂNCIA PURA MICROPÉROLA, CH4N2O PA, ASPECTO SÓLIDO BRANCO ODOR PRÓPRIO, MASSA MOLECULAR 60,06, NUMERO DE REFERÊNCIA QUÍMICA CAS 57-13-6, APRESENTAÇÃO FRASCO COM 500G.	2500	GR	0,15	375,00
140	URÉIA, SÓLIDO, MICROPÉROLA, BRANCA, ODOR PRÓPRIO, NH2CONH2, PM 60,06, CAS 57-13-6, FRASCO PLÁSTICO 1 KG, GRADE ACS, REAG.	2	KG	13,82	27,64
141	VERDE BROMOCRESOL PA, C21H14BR4O5S, PESO MOLECULAR 698,02, CAS 76-60-8, PONTO DE FUSÃO 217-218 °C, 25G.	5	FR	143,46	717,30
142	VERDE LUZ AMARELADO EM PÓ. FRASCO 25 GR. PRODUTO CUJA FÓRMULA MOLECULAR É DE C37H37N2O9S3+ E PM 749,893 G/MOL. CAS 5141-20-8 E CI 42095.	4	FR	149,08	596,32
143	XILOL P.A, SINÔNIMO: METIL TOLUENO, XILENO; (C8H10); PM:106,17; PONTO DE EBULIÇÃO,760MMHG: 137-143°C; DENSIDADE DO LÍQUIDO 20/20°C: 0,865; DENSIDADE DO VAPOR 0,8 HPA EM 20°C;	2	LT	22,87	71,61

143	SOLUBILIDADE (20C°): INSOLÚVEL; PONTO DE FUGOR : 31,6°C; LIMITE DE EXPLOSIVIDADE NO AR: INFERIOR:1,0%, SUPERIOR:7,0% VIDRO CONTENDO 1 L. CAS: 1330-20-7.	5	LT	23,01	111,01
144	FORMOLDEÍDO INIBIDO 37%. BOMBONA COM 50 LITROS.	1250	LT	9,32	11.650,00
145	HEMATOXILINA DE HARRIS, CORANTE PAPANICOLAU. TEMPERATURA DE 15 A 30°C. FRASCO COM 1000ML.	5	FR	132,17	660,85
146	HIDROXIDO DE BÁRIO 8H2O P.A. CAS- 17194-00-2.	1500	GR	0,13	199,20
147	IO DO POVIDINE - COMPOSTO QUÍMICO SOLÚVEL EM ÁGUA DE IODO COM POLIVINILPIRROLIDONA (PVP), COM CONTEÚDO DE 9.0% A 12.0% DE IODO ATIVO. SOLUÇÃO TÓPICA ANTI-SÉPTICA CONCENTRAÇÕES DE 7.5% A 10%. ASPECTO: LÍQUIDO MARROM. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1000ML.	3	FR	24,28	72,84
148	NITRATO DE ALUMÍNIO (9H2O) P.A. ACS, 500G, PUREZA: 98%, FÓRMULA: AL (NO3)3. 9H2O, CAS: 7784-27-2.	2500	GR	0,10	250,00
149	NITROBENZENO, LÍQUIDO OLEOSO, INCOLOR A LEVEMENTE AMARELADO, C6H5NO2, 123,10 G/MOL, PUREZA MÍNIMA DE 99,7%, PADRÃO ANALÍTICO, CAS 98- 95-3	2	LT	162,59	325,18
150	ÓXIDO DE ALUMÍNIO EM FIBRAS PARA CADINHO DE GOOCH, FÓRMULA AL2O3 MASSA MOLAR 101,96 g/mol; PF 1760 °c; CAS 1344-28-1; Nº DE PRODUTO: 1157540100; FRASCO 100 g.	8	UN	10,50	83,98
151	ÓXIDO DE ÓSMIO, PÓ CRISTALINO AMARELO PÁLIDO, VOLÁTIL, ODOR ACRE, 254,20 G/MOL, OSO4 (TETRÓXIDO DE ÓSMIO), PUREZA MÍNIMA DE 99,8%, COM MÍNIMO DE 74,9% ÓSMIO, REAGENTE, CAS 20816-12-0	2	GR	528,33	1.056,66
	RAFINOSE PENTAHIDRATADA PURÍSSIMA P.A. REAGENTE FÓRMULA MOLECULAR: C9H11NO2, PESO				

152	MOLECULAR: 165.19 G/MOL, CAS NO.17629-30-0, 17629-30-0, PÓ BRANCO CRISTALINO, INODORO. FRASCO COM 25 GRAMAS	175	GR	14,13	2.472,75
153	REAGENTE TRIFLURALINA. ASPECTO FÍSICO: FRASCO COM 250 MG; Nº DE REF. QUÍMICA: CAS 1582-09-8; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C13H16F3N3O4. MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO (MRC).	1250	MG	1,08	1.346,50
154	REAGENTE: SIMAZINE ASPECTO FÍSICO: FRASCO COM 250 MG; Nº DE REF. QUÍMICA: CAS 122-34-9; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: C7H12CLN5. MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO (MRC).	750	MG	2,06	1.545,00
155	REAGENTE: HEXACLOROPLATINATO DE POTASSIO. ASPECTO FÍSICO: FRASCO DE 1 GR; Nº DE REF. QUÍMICA: CAS 16921-30-5; COMPOSIÇÃO QUÍMICA: PESO MOLECULAR: 486.01 G/MOL; PONTO DE FUSÃO : 250°C DECOMPOSIÇÃO. MATERIAL DE REFERENCIA CERTIFICADO (MRC).	6	GR	368,67	2.212,02
156	SELENITO DE SÓDIO P.A. NA4SEO3 FRASCO COM 25 GRAMAS UNIDADE FRASCO REAGENTE.	50	GR	1,70	85,00

13. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

13.1. Na **Universidade Federal de Uberlândia** o Termo de Referência é elaborado pela Diretoria de Compras e Licitações, baseado na(s) Solicitação(ões) de Compras, sendo que, as informações que não constam constantes na(s) mesma(s), são procedimentos padrões da Instituição, cabendo à Diretoria de Compras e Licitações sua definição e responsabilidade.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 11/05/2018, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0465452** e o código CRC **424D6E5A**.



UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA

Setor de Licitações

Av. João Naves de Avila, 2121, Bloco 3P, 2º andar - Bairro Santa Mônica,
Uberlândia-MG, CEP 38400-902

Telefone: +55 (34) 3239-4902 - www.proplad.ufu.br - dilic_ufu@reito.ufu.br



MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 23117.031806/2018-75

ATA Nº: XXXXXX/20XXXXXX

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº: XXXXXX/2018

A **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, por meio da **DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES** com sede e administração na Av. João Naves de Ávila, nº 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, em Uberlândia, Estado de Minas Gerais, CEP: 38400-902, neste ato representada pelo Diretor de Compras e Licitações, Sr. Luiz Roberto Souza Vieira, inscrito no C.P.F. nº 351.052.166-87 e no SIAPE nº 0411215, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº xxxxxx/2018, publicada no xxxxxx de xxxxxx/xxxxxx/20xxxxxx, processo administrativo n.º 23117.031806/2018-75, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual aquisição de **MATERIAL QUÍMICO**, especificado(s) no(s) item(ns) 12 do Termo de Referência, edital de Pregão nº xxxxxx/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM DO TR	FORNECEDOR: (RAZÃO SOCIAL, CNPJ/MF, ENDEREÇO, CONTATOS, REPRESENTANTE)						
	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	MODELO	UNID.	QTE.	VR UNITÁRIO EM REAIS R\$	PRAZO GARANTIA OU VALIDADE
XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX	XXXXXX

2.1.1. Quando a proposta da **Licitante Vencedora** não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de

classificação, poderão ser convocadas tantas licitantes quantas forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.

3. VALIDADE DA ATA

3.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

4. REVISÃO E CANCELAMENTO

4.1. A **Universidade** realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

4.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à **Universidade** promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

4.2.1. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a **Universidade** convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

4.3. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

4.4. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

4.5. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

4.5.1. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

4.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

4.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

4.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

4.7.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços;

4.7.2. Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela **Universidade**, sem justificativa aceitável;

4.7.3. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

4.7.4. Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

4.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 4.7.1, 4.7.2 e 4.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

4.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

4.9.1. Por razão de interesse público; ou

4.9.2. A pedido do fornecedor.

5. CONDIÇÕES GERAIS

5.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da **Universidade** e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

5.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

5.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação das licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao da **Licitante Vencedora** do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em xxxxx(xxxxx) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Uberlândia, xxxxx de xxxxx de 201X.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Roberto Souza Vieira, Diretor(a)**, em 11/05/2018, às 16:32, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://www.sei.ufu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0465602** e o código CRC **0C4D27FC**.